Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COLEGIADA DO ALTO SÃO FRANCISCO

Ata da 15^a. Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Data: 21 de julho de 2005, às 09 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Abaeté, Praça JK, 99 – Centro - Abaeté - (publicado no "Minas Gerais" de 12/07/2005)

No dia 16 de junho de 2005, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Alto São 1 2 Francisco. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o segundo suplente 3 da Presidência, representante da SEMAD, Dr. Rogério Noce, Superintendente de 4 Política Ambiental. Vicente Paulo Gondim, FETAEMG. Camilo 5 FEDERAMINAS. Edson da Conceição, Prefeitura de Divinópolis e Cláudio. José 6 Fernandes, PMMG. Cláudio Valadares, Prefeitura. Lucélio Nativo da Assunção, 7 FIEMG. André Luis Picardi, Prefeitura de São Roque de Minas. Roberto Soares 8 Nogueia, FEDERAMINAS. Antônio Divino, Prefeitura de Lagoa da Prata. Marlúcio 9 Meireles, Prefeitura de Lagoa da Prata. 2) Abertura da reunião. Abertura realizada 10 pelo segundo suplente da Presidência, Dr. Rogério Noce, Superintendente de Política Ambiental. Prefeito de Abaeté: "um bom dia a todos. Receber a reunião do 11 12 COPAM é muito importante para a nossa cidade. Alguns detalhes não são observados 13 quando se fala em Meio ambiente. Devemos lembrar de investir em obras que tragam 14 melhorias e privilegiem o futuro. Fechar os olhos é fácil, investir no Meio ambiente é difícil. Abaeté não tem um CODEMA constituído. Vamos trabalhar para amenizar os 15 16 problemas ambientais de Abaeté. A eleição do nosso CODEMA está marcada. E peço 17 ao Estado que nos apóie, porque iremos precisar de apoio técnico". 1) Apresentação do 18 Hino Nacional. 3) Comunicado dos Conselheiros: Camilo de Lélis: "gostaria de 19 solicitar uma palestra. Nós temos em Formiga uma granja denominada Irapé, que está 20 bem adiantada na implantação dos biodigestores. O proprietário da granja poderia nos 21 explicar como é a metodologia aplicada na granja". Roberto Soares Nogueira: "informo 22 aos conselheiros e demais presentes que estão abertas às composições para o Comitê da 23 Bacia Hidrográfica do Rio Pará. As inscrições terminam no dia 12 de julho. No site do 24 Comitê e do IGAM estão as informações". Rogério Noce: "o governo está fazendo 25 esforços para consolidar estas bacias. O elemento primordial para estas bacias, é uma fundamentação política. É importante a escolha destes representantes para que estes 26 27 possam realmente trabalhar para a melhoria dos nossos rios". André Picardi: "estará 28 acontecendo no dia 11 de agosto uma reunião para tratar do assunto: Parque Nacional da 29 Serra da Canastra. As populações dos municípios que tem áreas atingidas pelo parque 30 estão sendo informadas que a área do parque passará para 200.000 hectares. Alguns 31 municípios irão desaparecer ou perder parte de seu território. É impacto grande para 32 estas regiões. Peço aos senhores que se mobilizem e estejam presentes na Audiência 33 Pública. Eu sou ambientalista e não sou contra a criação de parques, mas eles devem ser 34 feitos dentro da lei. O IBAMA tem entrado em assuntos que não lhe pertencem. Nós 35 devemos rever os limites do parque. Um dos objetivos deste parque é preservar as 36 nascentes do rio São Francisco e o IBAMA está errando esta nascente por pelo menos 37 50 km. A nascente do rio está no município de Medeiros". 4) Exame da Ata da 14ª Reunião do COPAM ASF. Roberto Soares: "o meu nome não foi colocado no início a 38

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

39 Ata quando cita os conselheiros participantes, eu gostaria que fosse acrescentado. Na 40 linha 110 o nome correto é Hércio, consultor. E na linha 118 em uma declaração minha a palavra correta é regeneração e não maturação". Marlúcio: Na linha 4, o meu nome é 41 Marlúcio Meireles, com um "l" só. Dr. Rogério Noce: "eu coloco em votação: Ata 42 aprovada com as devidas modificações. Inversão de pauta: item 7 para item 5. 5) 43 44 Processo Administrativo para Exame de Licença de Operação Corretiva. 7.1) Hélio 45 José da Silva - Usina de produção de cerâmica vermelha - Igaratinga/MG -46 PA/COPAM/Nº 1262/2002/001/2002 – Apresentação: FEAM/NARC-ASF 7.2) Posto 47 Formigão Ltda - Comércio varejista de combustíveis automotivos - Formiga/MG -48 **PA/COPAM/Nº** 03709/2001/001/2001 - Apresentação: FEAM/NARC-ASF. 7.3) Embalagens Plásticas Bom Despacho Ltda – Fabricação de artefatos plásticos – 49 Bom Despacho/MG – PA/COPAM/Nº 1359/2003/001/2003 - Apresentação: 50 51 FEAM/NARC-ASF. 7.4) Fundição Libaneza - Fundição de ferro fundido sem 52 tratamento químico - Cláudio/MG - PA/COPAM/Nº 0679/2003/001/2003 -53 Apresentação: FEAM/NARC-ASF. 7.5) Avelino Augusto dos Santos — Suinocultura 54 e bovinocultura de corte – Igaratinga/MG- PA/COPAM/Nº 88/00/01/00 -55 Apresentação: NARC-ASF. 7.6) Tenace Indústria e Comércio Ltda – Fundição de 56 Peças de Ferro - Cláudio/MG - PA/COPAM/Nº 0697/2003/001/2003 - Pedido de 57 vistas 14^a reunião Apresentação: FEAM/NARC-ASF. **Destaques para os seguintes** 58 itens 7.2 e 7.4. Dr. Rogério Noce: "em análise e em votação os itens 7.1; 7.3 e 7.5". 59 "Aprovados os itens 7.1) Hélio José da Silva - Usina de produção de cerâmica 60 Igaratinga/MG - PA/COPAM/Nº 1262/2002/001/2002: Embalagens Plásticas Bom Despacho Ltda – Fabricação de artefatos plásticos – 61 Bom Despacho/MG – PA/COPAM/Nº 1359/2003/001/2003 e 7.5) Avelino Augusto 62 63 dos Santos – Suinocultura e bovinocultura de corte – Igaratinga/MG-64 PA/COPAM/Nº 88/00/01/00. 7.6) Relatório de vistas ao processo concedida ao 65 conselheiro Lucélio. Leitura da conclusão do parecer: "pelo exposto este conselheiro 66 opina pelo indeferimento da licença de operação corretiva do empreendimento Tenace 67 Indústria e Comércio, convocando-o para a regularização ambiental mediante a 68 obtenção da AAF por ser o mesmo de classe 1. Este parecer concorda com o parecer 69 realizado pelo NARC – ASF". Dr. Rogério Noce: "o conselho deseja se manifestar? Eu 70 coloco em julgamento o processo. Processo aprovado". Em destaque item 7.2 / 7.4 71 Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: no item 7.2 a dúvida e quanto a 72 condicionante da Averbação de Reserva legal. Este empreendimento possui 18.000 73 estando abaixo dos 2 hectares mínimos exigidos. O outro processo deveria estar 74 acompanhado do TAC que está sendo exigido a várias reuniões. 75 Laís Fonseca, Coordenadora do NARC - ASF: a cópia deste TAC deve ser da

- 76 Promotoria ou o TAC assinado com as Câmaras Especializadas do COPAM Central?
- 77 Dr. Rogério Noce: se há a celebração do TAC, devemos observar se existe o
- 78 conhecimento do Poder Ambiental, este TAC é que dever ser acrescentado no processo.
- 79 Laís Fonseca, Coordenadora do NARC - ASF: o Ministério Público não nos
- 80 encaminha estes Termos assinados. Na maioria das vezes, é a empresa que tenta buscar
- 81 uma atenuante em decorrência da assinatura deste TAC.
- 82 Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: este TAC em específico tem a
- 83 interveniência da FEAM.
- 84 Laís Fonseca, Coordenadora do NARC – ASF: na última reunião foi distribuído um
- 85 modelo de um TAC no qual as cláusulas são as mesmas para todas as fundições.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

- 86 **Dr. Rogério Noce:** do ponto de vista jurídico devemos obter as devidas provas legais
- 87 necessárias, porque no momento do julgamento vamos fazer uma transferência de
- 88 informação e isto será pertinente.
- 89 Laís Fonseca, Coordenadora do NARC ASF: os senhores conselheiros deveriam
- 90 então, solicitar que o empreendedor apresente a cópia do TAC assinado. Para termos
- 91 embasamento de cobrar do empreendedor e não do Ministério Público.
- 92 Dr. Rogério Noce: a cobrança poderá ser feita do empreendedor e do Ministério
- 93 Público.
- 94 Pedro Coelho, NARC ASF: concordo com o conselheiro Roberto e com a
- 95 Coordenadora Laís. Podemos buscar este TAC junto com a promotoria, mas teremos
- alguns empecilhos. Por isto eu espero o entendimento dos conselheiros.
- 97 Claudinei Hermes, NARC ASF: com relação este processo 7.2 gostaria de sugerir a
- 98 inclusão de mais duas condicionantes:
- 99 "Apresentar a Certidão do IEF comprovando a legalidade da origem da lenha 100 utilizada no empreendimento". Prazo sugerido de 90 dias.
- 101 "Apresentar a licença ambiental dos fornecedores de matéria-prima. Prazo de 30
- 102 dias. Adequação do quadro de fornecedores visando obter matéria-prima de origem
- 103 legalmente licenciada". Prazo 120 dias.
- Ressalto ainda neste processo que o parecer técnico cita a licença com prazo de 8 anos,
- porém o Parecer jurídico retifica o parecer técnico classificando o empreendimento
- 106 como classe 3 e dando o prazo correto de 6 anos para validade da licença. Faco ainda
- 107 uma retificação sobre uma informação que prestei na última reunião quanto à
- 108 classificação da areia de fundição. Informo que é estabelecido como resíduos perigosos:
- a lama e o material que seria de limpeza dos gases provenientes do forno cubilot.
- 110 Dr. Rogério Noce: gostaria inicialmente de verificar o número de conselheiros
- presentes na mesa, para evitarmos qualquer vício de processo e futuras reclamações.
- 112 Coloco em votação, com a alteração informada sobre a classificação do
- empreendimento.
- 114 Lucélio, FIEMG: quanto a condicionante dos fornecedores de matéria-prima e o prazo
- dado de 120 dias, a posição da FIEMG é contrária e favorável à decisão do COPAM
- 116 Central.
- 117 **Camilo. FEDERAMINAS:** eu acompanho a posição do Lucélio.
- 118 Dr. Rogério Noce: aprovado com dois destaques de voto contrário a condicionante
- 119 colocada pelo técnico.
- 120 Morgana, NARC ASF: na página 7 do processo, encontra-se a declaração da
- Prefeitura de Formiga onde se define que o posto está situado em zona rural.
- 122 **Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS:** o questionamento é que apesar de estar
- 123 em zona rural, não significa que seja uma propriedade rural com implicação da
- 124 Averbação de Reserva legal. Se o terreno deste empreendimento for de 18.000 m é
- impossível que isto seja feito.
- 126 **Pedro Coelho, NARC ASF:** não é impossível de ser uma propriedade rural. O que
- caracteriza uma propriedade passível de averbar uma reserva é a sua localidade e isto
- 128 está claro. Quanto ao tamanho da propriedade eu solicito que o processo fosse baixado
- 129 em diligência para esclarecimento.
- 130 **Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS:** seria uma decisão prudente. Porém da
- Dra. Laís está nos alertando que a próxima reunião do COPAM será em setembro e que
- poderíamos prejudicar a empresa com esta decisão. Deveríamos ouvir a empresa.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

- Luís Fernando Santiago Batista, consultor: o empreendimento está realmente em
- zona rural. Existe no processo uma anuência do IEF com relação à instalação do posto
- neste local.
- 136 **Pedro Coelho, NARC ASF:** constando um auto de vistoria do IEF, o setor jurídico
- do NARC ASF entende que a condicionante que exige a averbação da Reserva legal
- pode ser retirada.
- 139 **Dr. Rogério Noce:** há um entendimento sobre a revisão do parecer jurídico neste ponto.
- 140 Coloco em votação.
- 141 Aprovada a retificação do parecer jurídico no item: averbação da Reserva legal.
- 142 **Dr. Rogério Noce:** coloco em votação o processo.
- 143 **Aprovado o item 7.2.**
- 144 Encerrado o item 7
- 145 Inversão do item 5 para item 6.
- 146 **Item 6**
- 147 Processo administrativo para Exame de Licença Prévia.
 - 1.1 Prefeitura Municipal de Nova Serrana Aterro Sanitário Nova Serrana/MG PA/COPAM/N°0098/1993/004/2003 Apresentação: NARC-ASF
 - 1.2 QUIMVALE Química Industrial Vale do Paraíba Ltda Extração de calcário Pains/MG PA/COPAM/Nº 01742/2003/001/2003 Apresentação: FEAM/NARC-ASF
 - 1.3 Companhia Eletroquímica Jaraguá Fabricação de clorato de potássio São Roque de Minas/MG PA/COPAM/Nº 1690/2003/001/2003-Apresentação: FEAM/NARC-ASF

155156

148

149

150

151 152

153

154

- 157 **Destaques: 5.1 e 5.3**
- 158 **Dr. Rogério Noce:** coloco em votação o item 5.2
- 159 Aprovado o item 5.2
- 160 Em discussão o item 5.1
- 161 Moisés Perilo, SINGEO MG: página 2: gostaria de perguntar ao técnico que fez a
- vistoria se têm afloramentos rochosos no terreno? Isto muda muita coisa. Na página 3:
- Existe uma nascente próxima à área. Esta nascente está à jusante ou a montante da área?
- A legislação para aterro exige uma distância de 200m da nascente, o caso de aterros.
- Página 4: a variação apresentada, geologicamente falando, é imensa sobre o tipo de
- solo. Página 10: condicionantes. Sugiro que sejam adicionadas duas condicionantes:
- 167 13° "Implementar sistema de aspersão de água evitando poeiras fugitivas que degradem a qualidade do ar".
- 169 14° "Implementar sistema de monitoramento da qualidade do ar anterior à
- implantação e a sua continuação futura. Com base em estudos de qualidade do ar, visando também estudos de direcão predominantemente de vento, balizando em estudo
- de dados de background". Desta forma poderemos futuramente questionar se o
- empreendimento está ou não poluindo. É uma área rural e haverá movimentação de
- caminhões e consequentemente poeira fugitiva. O monitoramento irá indicar se o
- 175 sistema de aspersão é eficiente. Sugiro que o monitoramento seja realizado
- bimestralmente.
- 177 Clécio Gomides, NARC ASF: em relação à presença de afloramentos rochosos na
- 178 área: entre as nove áreas apresentadas, a área escolhida foi a de número 3, como sendo a
- 179 única passível para implantação de um aterro sanitário. Está apresenta muitos matacões

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

- 180 (afloramentos rochosos), mas não apresenta Lages de rochas. O terreno é relativamente
- arenoso e tem permeabilidade elevada em alguns pontos.
- 182 **Moisés Perilo:** a presença dos matacões significa que temos rochas perto do terreno.
- 183 Clécio Gomides, NARC ASF: são apenas matacões e não foram encontrados Lages
- 184 em nenhum ponto. Sobre ao posicionamento da nascente: a proximidade de cursos
- d'água apresentada na DN 52 seria para Aterros controlados. Para Aterros sanitários não
- existe uma definição e sim uma norma, a NBR 3.896 que recomenda uma distância
- 187 mínima não inferior a 200m e que pode ser mudada critério do órgão ambiental. A
- nascente está a 150m e em uma vertente oposta, o escoamento é para o lado oposto.
- 189 Moisés Perilo: existe mapeamento hidrogeológico mostrando que o divisor de água
- 190 superficial coincide com o divisor de água subterrânea? Então podemos contaminar um
- 191 lado das vertentes. Este tipo de rocha que estamos trabalhando é complicado. Este solo
- 192 escoa rapidamente. Eu sugiro um programa de monitoramento hidrogeológico.
- 193 **Clécio Gomides, NARC ASF:** será adotado um sistema de impermeabilização caro,
- 194 que cerca um percentual grande, com chances mínimas de contaminação da nascente. A
- 195 Prefeitura está disposta a gastar com a implantação desta obra justamente porque há
- 196 uma dificuldade grande em encontrar outro terreno. A primeira vistoria realizada foi em
- 197 2003. Está proposto o monitoramento do risco de contaminação da nascente. Este
- 198 monitoramento proposto pelo conselheiro não é usual em processos de licenciamento de
- 199 aterro sanitário.
- 200 Camilo de Lélis, FEDERAMINAS: a licença possui um prazo de quatro anos. A
- 201 minha sugestão é que o prazo de validade seja reduzido para dois anos. Evitamos assim
- 202 que o próximo prefeito não dê continuidade às obras. Ainda sugiro a implantação da
- 203 coleta seletiva, que é fundamental para prolongar o tempo de vida útil do aterro.
- 204 **Moisés Perilo:** eu mantenho a inclusão das condicionantes.
- 205 Clécio Gomides, NARC ASF: a condicionante é constante do PCA e será
- 206 identificado.
- 207 **Moisés Perilo:** eu concordo se constar na Licença de Instalação.
- 208 Clécio Gomides, NARC ASF: na fase de instalação o único impacto será em relação
- 209 à poeira e será usada a aspersão como medida de controle. Na fase de operação haverão
- 210 os gases gerados. No termo de referência para elaboração do PCA é cobrada a medida
- 211 de controle destes gases. O projeto não será aprovado se não houver o sistema de
- 212 captação de queima destes gases.
- 213 Moisés Perilo: também deverá ser apresentado o plano de recuperação do aterro no
- final de sua vida útil.
- 215 Clécio Gomides, NARC ASF: neste caso não há necessidade da validade de licença
- ser de 4 anos. A implantação da coletiva é obrigação da prefeitura que deverá ainda
- 217 fazer a reintegração dos catadores que vivem no lixão. Sem a implantação o aterro não
- 218 tem sucesso e esta medida está colocada na condicionante 19: "apresentar plano de
- 219 gerenciamento integrado de resíduos do município". É parte integrante do projeto a
- 220 implantação da coleta seletiva.
- **Dr. Rogério Noce:** em votação o item 5.1. Parecer técnico e jurídico.
- 222 Aprovado os pareceres da forma como estão.
- 223 Em votação a inclusão das condicionantes:
- 224 13° "Implementar sistema de aspersão de água evitando poeiras fugitivas que
- 225 degradem a qualidade do ar".
- 226 Condicionante aprovada.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

- 227 14° - "Implementar sistema de monitoramento da qualidade do ar anterior à
- 228 implantação e a sua continuação futura. Com base em estudos de qualidade do ar,
- 229 visando também estudos de direção predominantemente de vento, balizando em estudo
- 230 de dados de background".
- 231 Condicionante aprovada.
- 232 15° - "Apresentar projeto de recuperação do aterro no final de sua vida útil". PRADE.
- 233 Condicionante aprovada.
- 234 Clécio Gomides, NARC – ASF: com relação à recuperação do aterro, seria parte
- 235 integrante do PCA e não será aprovada a licença de operação se tudo isto não for
- 236 apresentado.
- 237 **Item 5.3**
- 238 André Picardi, Prefeitura de São Roque de Minas: gostaria de destacar a localização
- 239 do empreendimento, que está na margem direita do Rio Samburá e que hoje, já se sabe
- 240 que este rio é o Rio São Francisco. Estão sendo solicitadas algumas medições de
- 241 emissão de partículas e outras que seriam pertinentes durante o processo de licença de
- 242 instalação. De acordo com o Plano de Manejo do Parque da Serra da Canastra, se o
- 243 empreendimento estiver localizado neste entorno será necessário à anuência do
- 244 IBAMA.
- 245 Luis Fernando, consultor: eu gostaria que os conselheiros relevassem que este é um
- 246 processo de Licença prévia. Alguns itens não são pertinentes neste momento. Esta é
- 247 uma empresa pequena que terá tecnologia de ponta. A técnica quis fazer uma analogia
- 248 entre esta empresa e outra que já está em funcionamento, que também está em processo
- 249 de licenciamento, que é a unidade de Formiga. Não podemos fazer esta comparação.
- 250 Muitos questionamentos serão esclarecidos na licença de implantação.
- 251 André Picardi, Prefeitura de São Roque de Minas: a empresa é importante para a
- 252 região porque irá gerar empregos. E se a empresa não puder obter o seu licenciamento
- 253 nesta ocasião, a prefeitura estará requisitando a posse deste empreendimento.
- 254 Luis Fernando, consultor: esclareço que o empreendimento possui a anuência do
- 255
- 256 Morgana, NARC – ASF: queria ressaltar que o parecer técnico e jurídico é pelo
- 257 indeferimento justamente pelas questões levantadas aqui. Não foi apresentada a
- 258 anuência do IBAMA, é uma área de relevante importância biótica. O EIA/RIMA foram
- 259 considerados insatisfatório.
- 260 Dr. Rogério Noce: existe um ponto fundamental, este processo é classificado como
- 261 classe 3, de acordo com a readequação da nova DN 74/04. Existem itens que devem ser
- 262 esclarecidos, inclusive com relação à Outorga.
- 263 Moisés Perilo: é uma empresa pequena, com tecnologia de ponta e com alto potencial
- 264 poluidor. Eu reverencio a colocação do Rogério, perguntando se foi dada a entrada no
- 265 IGAM quanto a estas captações? Pergunto se terá monitoramento da qualidade do ar
- 266 quanto ao hidrogênio?
- 267 Domingos, engenheiro responsável: os gases emitidos são compostos de hidrogênio,
- 268 que é um gás leve, não havendo contaminação e nem risco de explosão. Nós estamos
- 269 monitorando as análises.
- 270 Roberto Soares, FEDERAMINAS: eu proponho a retirada deste processo, por este ser
- 271 de 2003, quando o rio ainda era Estadual e nos foi apresentada à anuência do IEF. Hoje
- 272 o rio é Federal e deverá ser apresentada a anuência do IBAMA.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

- 273 Camilo de Lélis, FEDERAMINAS: gostaria de saber porque não foi lavrado o Auto
- de Infração para este empreendimento de Formiga, que funciona desde 1969?
- 275 Dr. Rogério Noce: os empreendimentos anteriores a 1981 são chamados ao
- 276 licenciamento, por operarem antes da vigência deste código.
- 277 **Luis Fernando, consultor:** o licenciamento está em andamento, dentro do prazo.
- 278 Dr. Rogério Noce: um aspecto legal foi colocado pelo conselheiro Roberto, sendo
- 279 fundamental uma ponderação. É pertinente que o processo seja baixado em diligência.
- 280 Processo baixado em diligência.
- 281 **Item 7**

286

297

298

299

300

- 282 Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação.
- 283 Alexandre Augusto Favarini.
- 284 Alexandre Augusto Favarini Fabricação de cal virgem britada Formiga/MG 285 PA/COPAM/Nº 01245/2002/002/2002 Apresentação: NARC-ASF

André Picardi: estamos discutindo a implantação de um forno de cal dentro do perímetro urbano, devemos ter atenção quanto aos impactos e medidas mitigadoras.

- 289 Gostaria de saber detalhamentos do cinturão verde que será plantado no local.
- 290 **Claudinei Hermes, NARC ASF:** este projeto do cinturão verde foi apresentado a contento e será de espécies nativas. Os dados apresentados foram satisfatórios para a minimização dos impactos gerados.
- 293 **Dr. Rogério Noce:** em votação.
- 294 Aprovada licença de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos.
- 295 **Item 8**
- 296 Processo Administrativo para exame de pedido de reconsideração.

Ardósia Guimarães Comércio e Indústria Ltda. – Beneficiamento de ardósia – Maravilhas/MG – AI Nº 052/2002 – PA/COPAM/Nº 067/2002/001/2002 - Apresentação: NARC-ASF

301 Em discussão:

- 302 **Moisés Perilo, SINGEO:** porque a infração passou a ser gravíssima?
- Pedro Coelho, NARC ASF: foram duas infrações tipificadas: lançar efluentes provenientes do beneficiamento de ardósia. E operar atividade efetiva potencialmente poluidora, que foi tipificada como gravíssima. Que será julgada pelo conselho. Estamos votando o pedido de reconsideração da infração considerada gravíssima.
- 307 **Dr. Rogério Noce:** o parecer é pelo indeferimento. Em votação:
- 308 Aprovado o indeferimento.
- 309 **Apresentação da palestra:**
- 310 Revisão da DN 29, que estabelece as diretrizes de cooperação para 311 municipalização da Gestão Ambiental.
- 312 Palestrante: Dr. Benerval
- 313 Este convênio está visando o licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto
- 314 local ou Autorização ambiental de funcionamento. Também visa à interação com o
- 315 sistema de Outorga e APEF. Este convênio visa delegar aos municípios atribuições que
- originalmente seriam do Estado. Para empreendimentos classe 3 ou 4 serão exigidos os
- 317 seguintes requisitos: o município deve ter uma Política municipal prevista em Lei
- 318 Orgânica e ou legislação específica; um Conselho de Meio ambiente caracterizado por
- 319 instância normativa, colegiada, consultiva e deliberativa a nível municipal -CODEMA-

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

com representação da Sociedade civil organizada. E ainda o município deve ter um Órgão técnico administrativo na estrutura do Poder Executivo municipal que dará suporte ao conselho. O município deve ainda ter um sistema de licenciamento ambiental que preveja análise técnica ambiental, a concessão da licença e a indenização dos custos de análise nos moldes do sistema adotado pelo COPAM e ainda um sistema de fiscalização ambiental que preveja multas. Deve ter um sistema de administração das receitas geradas neste processo. Será incluído como requisito de assinatura de convênio, um sistema adequado de disposição final de resíduos sólidos urbanos de acordo com a DN 52 e 67. Os municípios que atenderem as estas deliberações não poderão assinar este convênio. Para os empreendimentos classe 1 e 2 o município deve ter a Política municipal de Meio ambiente, o Conselho Deliberativo, mas não será exigido o Órgão específico de técnicos e sim uma estrutura institucional que pode ser dispersa em diferentes órgãos da estrutura municipal, que possa conceder e fiscalizar a Autorização ambiental. O município poderá optar por licenciar e fiscalizar os empreendimentos classe 1 e 2, classe 3 e classe 3 e 4. Se o município pode licenciar, poderá dar Autorização. A SEMAD irá avaliar os sistema de gestão ambiental de que dispõe do município e encaminhará a proposta de assinatura do convênio para a Câmara de Política ambiental do COPAM. O município também deverá estar capacitado para operacionalizar no SIAM. Os convênios terão validade de quatro anos, podendo ser denunciado pelo COPAM se o município não estiver atuando de maneira adequada, serão enviados relatórios trimestralmente. Os municípios conveniados devem ser ouvidos nos processos que forem licenciados pelo Estado e que pertencerem ao município. Em empreendimentos localizados em APA ou zona de amortecimento de uma Unidade de Conservação, o município deverá ter manifestação favorável do Órgão gestor colegiado ou pelo Órgão responsável pela administração da UC. A APA tem um Órgão gestor colegiado. Nos casos de UC Estadual deverá ser referendado pela CPB – Câmara de Proteção à biodiversidade - do COPAM. Este artigo não se aplica a empreendimentos no entorno dos parques urbanos. Os municípios conveniados deverão enviar trimestralmente relatórios das atividades para análise da Câmara do COPAM. Em casos de fiscalização nos empreendimentos licenciados pelo município, este deverá ser convocado. Em casos de reenquadramento de municípios já licenciados se houver a ampliação de um empreendimento e ele passar para classe 5 ou 6 de acordo com a DN 74 o controle desta situação, no meu entendimento, será durante a avaliação do relatório trimestral onde será realizado um levantamento deste passivo. O encaminhamento desta questão será discutido. À SEMAD compete fiscalizar a atuação do município e apresentar ao COPAM os relatórios periódicos. Ao FEAM, IGAM e IEF compete analisar os relatórios e manter reuniões periódicas com o município e por solicitação do Órgão municipal dar treinamento aos técnicos sob os aspectos legais e administrativos e prestar apoio técnico nas reuniões. E ao município compete a Autorização ou licenciamento de acordo com o acordo celebrado e ainda avaliar a extensão territorial dos empreendimentos e atividades e orientar o Órgão Estadual em casos onde o empreendimento ultrapassar os limites dos municípios. Com relação ao ressarcimento das despesas, existem duas opções:

- O município utiliza o treinamento e assistência dos Órgãos estaduais, as respectivas despesas deverão ser ressarcidas de acordo com a planilha elaborada por estes e anexas ao convênio;

410 411 412

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

366 - O município deverá repassar 25% da arrecadação com as atividades de licenciamento, 367 para ressarcimento do treinamento e demais atividades de apoio desenvolvidas. 368 O município deve seguir a mesma proporção que o Estado nos custos do licenciamento. 369 Agradeço a oportunidade e estamos abertos a sugestões para encaminhar a Câmara de 370 Política ambiental. 371 Laís Fonseca, coordenadora do NAC – ASF: a DN 29 é clara sobre a previsão de 372 multas. Que conste na minuta do convênio a previsão de penalização. 373 Dr. Rogério Noce: gostaria de contemplar entre os senhores, o representante para 374 participar como integrante do CIEA regional. 375 Indicação: Camilo de Lélis. Teremos depois a escolha do suplente. 376 **Assuntos Gerais:** Tenente Fernandes: gostaria de parabenizar aos técnicos pela elaboração dos 377 378 pareceres, percebe-se claramente a melhoria. Regina Greco, CBH-PARÁ: a Bacia hidrográfica do Rio Pará fará o cadastramento 379 380 censitário dos usuários da bacia. O cadastro é gratuito. Serão 15 mil cadastros. Nós vamos precisar de parcerias. São 36 municípios e teremos 4 regionais: Pitangui, 381 382 Divinópolis, Carmópolis de Minas e Pará de Minas. Estamos trabalhando para que as 383 prefeituras tenham uma pessoa para referencia. O comitê precisa saber é a vazão e a 384 captação dos cursos dágua, para quantificar a água da bacia. Teremos um balanço 385 hídrico e saberemos se poderão instalar novos empreendimentos. A água é um bem 386 federal. Este cadastro é a garantia do uso atual e futuro do uso da água. Quem não tiver 387 cadastro não existe como consumidor e não poderá reclamar futuramente. 388 Apresentação de um pequeno documentário. 389 **Dr. Rogério Noce:** agradeço a todos e espero encontrá-los na reunião de setembro que 390 será na cidade de Piumhi. 391 392 393 394 Assinatura para aprovação de Ata: 395 396 397 **NOME: ENTIDADE:** 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM 10
